

dessedentação animal. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 12°16'10,60" S e 56°25'21,00" W; Vazão solicitada: **9,113 m³/h - 1,01 h/dia. PT 02** - 12°16'02,10" S e 56°25'16,60" W; Vazão solicitada: **10,14 m³/h - 13,37 h/dia. PT 03** - 12°15'56,40" S e 56°25'12,40" W; Vazão solicitada: **7,346 m³/h - 18,45 h/dia. PT 04** - 12°16'02,00" S e 56°25'19,30" W; Vazão solicitada: **11,612 m³/h - 11,67 h/dia. PT 05** - 12°16'38,70" S e 56°25'22,80" W; Vazão solicitada: **7,912 m³/h - 17,13 h/dia. PT 06** - 12°16'38,30" S e 56°25'23,20" W; Vazão solicitada: **9,0 m³/h - 9,66 h/dia. PT 07** - 12°15'18,90" S e 56°24'59,60" W; Vazão solicitada: **9,729 m³/h - 0,35 h/dia.**

ALCEMIR ANTONIO CENEDESE. CPF: 834.855.201-44. PROCESSO nº 137827/2015. Município: Nova Mutum/MT. Finalidade de uso: avicultura. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT** - 13°46'09,4" S e 56°05'08,9" W; Vazão solicitada: **7,20 m³/h - 16,83 h/dia.**

SERGIO CADORE. CPF: 080.844.830-72. PROCESSO nº 72403/2016. Município: Primavera do Leste/MT. Finalidade de uso: doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 15°17'42,70" S e 54°03'19,10" W; Vazão solicitada: **5,454 m³/h - 1,833 h/dia. PT 02** - 15°17'33,60" S e 54°03'57,30" W; Vazão solicitada: **2,571 m³/h - 1,478 h/dia.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

LUIZ CARLOS TIRLONI CPF: 340.712.459-72 PROCESSO: 564929/2013. Município: Tapurah/MT. O poço tamponado encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: **PT: 15°4'32,84"S e 57°14'5,84"W.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 82 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597, de 16 de junho de 2016, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, em que o Estado de Mato Grosso adere ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - Progestão;

Considerando a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, que regulamenta o Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - Progestão;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 59, de 02 de outubro de 2013, que aprova as Metas de Cooperação Federativa e de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2013 a 2017;

Considerando a Alínea C do Inciso III do Artigo 3º do Contrato nº 087/ANA/2013 - PROGESTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Auto Avaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos apresentada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, constante no Formulário de Auto Avaliação, referentes ao ano de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º Atestar que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2015, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2016.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Presidente do CEHIDRO

(original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO que serão realizadas no Auditório do Parque Massairo Okamura às 08h30, para o ano de 2016.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados:

60ª Reunião Ordinária - 30 de Agosto de 2016.

61ª Reunião Ordinária - 19 de Setembro de 2016.

62ª Reunião Ordinária - 25 de Outubro de 2016.

63ª Reunião Ordinária - 24 de Novembro de 2016.

64ª Reunião Ordinária - 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 80, de 19 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Presidente do CEHIDRO

PROGESTÃO

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2015

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

3

Tem alguma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, a qual encontra-se razoavelmente estruturada, sem conflitos com obras, gestão ambiental ou com os setores usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Nível de Decisão Colegiada temos o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO e em Nível de Execução Programática, têm-se a Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, que conta com 02 (duas) coordenadorias e 03 (três) gerências; assim distribuídas: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico – COH com a Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica – GFAC e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH, com as Gerências de Outorga – GO e de Águas Subterrâneas – GASUB. A SURH tem por missão assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

3

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são uma mesma entidade, que está plenamente estruturada (dispõe dos recursos materiais e humanos necessários) e operante (todas atribuições institucionais são executadas satisfatoriamente)

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei Estadual nº 6.945 de 05/11/1997, em seu artigo 23, determina que a Secretaria Estado do Meio Ambiente - SEMA exerça as atribuições de Órgão Coordenador/Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos; e o Decreto nº 642 de 21/07/2016, que aprova o Regimento Interno da SEMA, em seu artigo 98, traz como missão da Superintendência de Recursos Hídricos a de assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade na rede hidrográfica do Estado, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa, e dentre várias competências, a de: exercer as atribuições do Órgão Coordenador/Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos; representar o Órgão Coordenador / Gestor de Recursos Hídricos perante as demais instâncias do Sistema Nacional e Estadual na Gestão de Recursos Hídricos; subsidiar a formação e implementar a política Estadual de Recursos Hídricos; fomentar a criação e a manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas. Hoje, a SURH conta com uma equipe técnica de 29 (vinte e nove) profissionais nas mais diversas áreas: Geologia, Letras, Biologia, Química, História, Engenharia Sanitária, Agronomia, Engenharia Civil, Geografia e Estudos Sociais.

Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

2

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Sim. Como exemplo, o Regimento Interno da SEMA (Decreto nº 642/2016); Arcabouço Legal implantado; Outorga com roteiros, formulários, solicitação e a publicação do ato; Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH com Portaria e Instruções Normativas; HidroWeb (Sistema de Informações Hidrológicas); Sistema de informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS).

Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

3

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Lei Estadual nº 6.945 de 05/11/1997 – Política Estadual de Recursos Hídricos; Decreto nº 336 de 06/06/2007 - Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; Lei nº 8791 de 28/12/2007 - Disciplina a cobrança pelos serviços realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. Decreto nº 642, de 21.07.2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso; Decreto nº 316, de 06/011/2015, alterado pelo Decreto nº 597 de 16/06/2016 - regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO; sendo anteriormente regulamentado pelos Decretos nº 3.952 de 06/03/2002, nº 6.822 de 30/11/2005 e 2.707 de 28/07/2010. Resolução nº 03 de 30/03/2006 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução nº 26 de 02/06/2009 do CEHIDRO - Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos. Decreto nº 2.154 de 28/09/2009 - Aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos. Lei nº 9.612 de 12/09/2011 - Dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado. Resolução nº 27 de 09/07/2009 - Estabelecer os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação superficial.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Sim. Foi instituído pela Lei Estadual nº 6945/1997 e regulamentado pelo Decreto nº 316/2015, alterado pelo nº 597/2016, tendo atribuições consultivas, deliberativas, normativas e recursais. O CEHIDRO encontra-se ativo desde o ano de 2003, passando por um período de inatividade 2015/2016, sendo anteriormente regulamentado pelos Decretos nº 2707/2010, 3952/2002 e nº 6822/2005, revogados pelo Decreto atual.

Resolução nº 04, de 31/05/2006 - Estabelece critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso;

Moção 01, de 25/01/2007 - Encaminha ao Senado Federal manifestação contrária à Proposta de Emenda Constitucional nº 43/2000, sobre a titularidade das águas subterrâneas.

Moção 09, de 14/05/2010 - Recomenda ao Senado Federal a rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 315, do ano de 2009, em tramitação no Senado Federal, que reduz o percentual de recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH) destinado aos Estados.

Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em algumas das bacias/áreas críticas (áreas de maior complexidade para a gestão, devido ao comprometimento hídrico, à existência de conflitos pelo uso da água e/ou aos aspectos de gestão da infraestrutura hídrica).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Comitês em FUNCIONAMENTO: CBH Covapé - Resolução nº 11/2003 - CEHIDRO; CBH Sepotuba - Resolução nº. 35/2010 - CEHIDRO; CBH Margem Esquerda do Baixo Teles Pires - Resolução nº. 53/2012 - CEHIDRO; CBH São Lourenço - Resolução nº. 55/2013 - CEHIDRO; CBH Afluentes da MD Alto Teles Pires - Resolução nº75/2015 - CEHIDRO. Comitês INSTITUIDOS: CBH Margem Esquerda do Rio Cuiabá - Resolução nº. 77/2015 - CEHIDRO, CBH Cabaçal - Resolução nº78/2015 - CEHIDRO. Comitês em ORGANIZAÇÃO: CBH Jauru; CBH Alto Rio das Mortes; CBH Margem Esquerda do Alto Teles Pires, CBH Médio Teles Pires e CBH Alto Araguaia.

Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo setor de recursos hídricos (SURH) utiliza-se constantemente a Assessoria de Comunicação da SEMA, responsável pela organização, sistematização e disponibilização de documentos técnicos elaborados por servidores da SURH. Sendo que a veiculação de tais documentos ocorre via site institucional ou por meio de mala direta. Também é bastante utilizada a Secretaria de Estado de Comunicação, que divulga em todo o Estado as ações realizadas pelo Governo. Também pretendemos fazer a difusão das nossas atividades através de Seminários Regionais, bem como o Seminário Estadual de Recursos Hídricos, e os sites dos Comitês, todos com o intuito de promover o envolvimento da coletividade com a temática, por meio de um despertar da consciência da necessidade de criação de novos Comitês de Bacias Hidrográficas.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 1.9. Capacitação Setorial**

Autoavaliação:

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas não é um programa devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Antes da atual gestão, as Secretarias de Estado, através de suas Superintendências, disponibilizavam recursos financeiros em seus orçamentos para capacitações específicas de seus técnicos. De lá para cá, ocorreram algumas alterações legais no sentido de atribuir a cada Pasta a competência para capacitar o próprio quadro de servidores. Portanto, atualmente, as ações de capacitação foram centralizadas, e atendem a demanda da SEMA como um todo. Outra distinção a ser feita é que, quando realizadas, as capacitações são focadas à resolução de problemas já existentes. Trabalha-se com a perspectiva corretiva, em detrimento de uma atuação preventiva ou mitigadora. Através dos recursos do Progestão a Superintendência de Recursos Hídricos tem tido mais liberdade que outros setores da SEMA para custear a ida dos técnicos aos cursos de capacitação.

Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Autoavaliação:

Há alguma articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A articulação efetiva acontece da integração da Superintendência de Recursos Hídricos (órgão coordenador/gestor) com membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, composto por representantes do Poder Público, da sociedade Civil, dos usuários de água e dos representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Essa troca de conhecimentos e saberes ocorre não só nas reuniões do Conselho, como nas reuniões das câmaras técnicas e nas visitas aos municípios que fazem parte dos comitês de bacias, ou aqueles municípios que almejam criá-los.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2006, através de consultoria especializada, foi realizado o balanço hídrico em Mato Grosso. Este trabalho foi necessário para viabilizar a implantação do instrumento de gestão "outorga". Foram utilizados dados das estações com séries históricas mais longas. Este estudo possibilitou conhecer melhor a disponibilidade dos recursos hídricos, viabilizando assim uma resposta adequada, visto que embasada em dados técnicos, obstando, deste modo, a instituição da outorga cartorial. No entanto, há a necessidade de atualização. Em relação às águas subterrâneas, nenhum trabalho foi realizado, mesmo sendo considerada uma reserva estratégica e de dominialidade estadual.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resolução 05/2006 do CEHIDRO, que estabeleceu a divisão hidrográfica do Estado de Mato Grosso.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional**

Autoavaliação:

Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuáries e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Planejamento das ações que desenvolvemos é realizado através do Plano Plurianual - PPA (a cada quatro anos) e do Plano de Trabalho Anual - PTA, onde o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) monitora as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Outro instrumento utilizado, cuja função é a de avaliar a gestão administrativa como um todo, e de apresentar as ações programadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) é o chamado Relatório de Atividade Governamental (RAG), elaborado a cada trimestre. Em 2016, toda a Secretaria passou a utilizar um sistema de gestão de projetos em que insere todas as atividades, verifica o cumprimento das metas e acompanha os gastos.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, bem como condições para sua efetiva implementação, mas o mesmo ainda não está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, através da Resolução nº 26, de 02/06/2009, e sancionado pelo Governo do Estado através do Decreto nº 2.154 de 28/09/2009. Este plano define 40 projetos que devem ser executados para um melhor gerenciamento dos recursos hídricos, em um prazo temporal de 4 (quatro) anos, definido em resolução e decreto, que serão avaliados quando for necessário.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.



Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2015

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 3.1. Base Cartográfica

Autoavaliação:

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) tem a atribuição de gerir a produção, atualização e disponibilização da base cartográfica do Estado de Mato Grosso. Esta base oficial deve ser utilizada para a realização de quaisquer atividades de planejamento e de gestão desenvolvidas pelas Pastas. Na atualidade, encontram-se disponíveis as cartas do DSG de 1:100.000 e 1:250.000 para todo o Estado. A SURH utiliza tais cartas na operacionalização do Sistema de Outorga.

Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários (> 20% do universo de usuários cadastrados), bem como cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de Mato Grosso aderiu ao CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, na íntegra, através da Portaria nº 280 de 03/07/2012. O CNARH é obrigatório para todos os usuários de água que solicitarem outorga/cadastro de captação insignificante em MT. Em 2016, a SEMA, por meio da Instrução Normativa nº10/2015, visando manter maior qualidade nos dados cadastrados, passou a exigir apenas o preenchimento da Declaração de Usuários de Recursos Hídricos. Quanto à infraestrutura hídrica, Mato Grosso ainda não possui outorga para este tipo de uso.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico**

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e/ou fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, mas não há um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Temos uma rede hidrométrica estadual que conta com 30 (trinta) estações telemétrica, mais 08 (oito) pontos da rede de eventos críticos. Os dados são recebidos pela ANA e disponibilizados via site-ANA para o Estado. A rede Estadual teve início de instalação em 2011 e término em 2013. A rede de eventos críticos foi implantada em 2013 e 2014, por técnicos da CPRM, SEMA e Defesa Civil. Há a previsão para ampliação de mais um ponto de monitoramento (Peixoto de Azevedo) ainda em 2016 e a troca de equipamentos já danificados, de modo a fornecer aos órgãos de gestão de risco informações mais completas.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resolução nº 16 de 13/03/2008 do CEHIDRO - Instituiu a Rede Hidrológica Básica de Monitoramento no Estado de Mato Grosso e alterada pela Resolução nº 34 de 14/05/2010, que conta com 82 pontos de qualidade da água, sendo suas informações disponibilizadas no Hidroweb/ANA. O PNQA propõe para MT uma rede com 232 pontos, sendo que quase a totalidade da nossa rede coincide com esta proposta. Desses 65 pontos, 57 são de qualidade e 8 das estações telemétricas. O Estado está em processo de formalização de adesão ao programa Qualiágua.

Variável 3.5. Sistema de Informações

Autoavaliação:

Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, mas não existe ferramental computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Trabalhamos com o CNARH, SIAGAS e HidroWeb. Temos o cadastro de todas as outorgas emitidas (captação superficial, diluição de efluentes e água subterrânea). Temos um sistema computacional chamado Simlam Hídrico atrelado ao Simlam (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso), que informa todas as outorga já emitidas no Estado, por município, por bacias ou por manancial, no entanto, não existe um sistema que agregue tais informações.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Autoavaliação:

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, mas essas não fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os trabalhos já realizados para o setor de recursos hídricos se deram através da FAPEMAT - Fundação de Amparo a Pesquisa em Mato Grosso que é responsável pelo setor de pesquisa no Estado, sendo de responsabilidade da SEMA somente a execução da Política Estadual Recursos Hídricos. Outras instituições, como a UFMT por exemplo, desenvolvem projetos/programas na área de pesquisa em recursos hídricos. A SEMA também integra, junto com a Itaipu Binacional e a ANA o Programa Cultivando Água Boa. Também está em desenvolvimento na SEMA uma proposta de formalização de um convênio para elaboração de planos de bacias.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 4.1. Outorga de direito de uso**

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 15% do universo de usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Sim, outorga superficial desde 2007, instituída pelo Decreto nº 336/2007 - Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos. Em 2011, o Estado converteu o licenciamento para a obra civil de poço em outorga de águas subterrâneas, pela Lei nº 9.612/2011 - Dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado. As resoluções abaixo também versam sobre este tema:

Resolução nº 27/2009 - Estabelecer os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação superficial.

Resolução nº 29/2009 - Estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos de hídricos superficiais.

Resolução nº 43/2011 - Estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de autorização de perfuração de novas captações subterrâneas.

Resolução nº 44/2011 - Estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas.

Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), mas não há estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Na estrutura da SEMA, temos a Superintendência de Fiscalização - SUF que é a única com atribuição de realizar fiscalização. Sendo assim, apenas os técnicos lotados nesta podem exercer este papel. Dentro da SUF existe a Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos, que atende à demanda da SURH, principalmente em relação aos empreendimentos que estão em funcionamento e não possuem outorga. Também verificam se os empreendimentos outorgados estão de acordo com o que foi definido no Ato de Outorga.

Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

**Formulário de Autoavaliação****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO****2015****Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos

Autoavaliação:

2

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Sala de Situação foi implantada em Mato Grosso, tendo sido instalada na SEMA, e encontra-se sob a responsabilidade da SURH, fornecendo diariamente informações à Defesa Civil. Já está operando e emitindo boletins diários e mensais. A rede de eventos críticos atualmente conta com 14 pontos, distribuídos nas três grandes bacias hidrográficas, quais sejam, Bacia Amazônica, Bacia do Paraguai e Bacia Tocantins-Araguaia. Também está em andamento a formalização de um Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e Defesa Civil para efetivação de uma parceria com o objetivo de o Estado ter uma melhor atuação frente aos eventos críticos.

Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não é necessário avaliar.

Variável 4.8. Programas Indutores

Autoavaliação:

2

Existem alguns programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em nível estadual (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas, etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os trabalhos realizados em Mato Grosso direcionados à gestão de recursos hídricos, são unicamente desenvolvidos com o apoio de Organizações não Governamentais. Dentre tais projetos, temos O Arco das Nascentes do Pantanal, a Recuperação da Bacia do Rio Cabaçal e o Pacto em Defesa das Cabeceiras do Pantanal. Também estamos acompanhando o programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) desenvolvido efetivamente pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

PROGESTÃO

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2015

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
-----------	---------------------------------

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	3
1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	3
1.3) Gestão de Processos	2
1.4) Arcabouço Legal	3
1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	2
1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	
1.8) Comunicação Social e Difusão	2
1.9) Capacitação Setorial	2
1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
-----------	---------------------------------

META II.3 – Variáveis de Planejamento

2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	3
2.3) Planejamento Estratégico Institucional	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
2.5) Planos de Bacias	
2.6) Enquadramento	
2.7) Estudos Especiais de Gestão	
2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
-----------	---------------------------------

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

3.1) Base Cartográfica	2
3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	2
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	3
3.5) Sistema de Informações	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
-----------	---------------------------------

META II.5 – Variáveis Operacionais

4.1) Outorga de direito de uso	4
4.2) Fiscalização	3
4.3) Cobrança	
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	
4.5) Infraestrutura Hídrica	
4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	2
4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
4.8) Programas Indutores	2

ANEXO II

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA NO AMBITO DO SINGREH

Metas			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipos ¹	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta I.1 Integração das Bases Cadastrais	NC	10%	-	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH
Meta I.2 Compartilhamento de Informações sobre Águas Subterrâneas	NC	10%	-	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.3 Contribuição para a Difusão do Conhecimento	NC	10%	-	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados Disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	-	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para a Segurança de Barragens	NC	10%	-	Cadastro das Barragens Estruturado e Classificação das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas	Fiscalização das barragens realizadas

¹Tipos: Não Cumulativa (NC) e Cumulativa (CM)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Portaria nº 081/2016/GAB-SEJUDH

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

O **Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual e

Considerando o disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) c/c Arts. 155 e 156 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT, que dispõe acerca do processo de tomada de contas especial;

Considerando a Orientação Técnica nº 0015/2015, da Controladoria Geral do Estado, que promove a orientação de caráter geral a todas as Comissões de Tomada de Contas Especial relativo a convênios celebrados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a não apresentação de prestação de contas final satisfatório por parte do Centro de Recuperação Lar Cristão, aos termos do Convênio nº 003/2012/SEJUDH;

Considerando a informação da Gerência de Convênios da SEJUDH dando conta de que "formalmente notificada para sanar as pendências constatadas no processo de prestação de contas, a Conveniente permaneceu inerte,

deixando de apresentar documentação obrigatória para análise da execução do convênio";

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o processo nº 161798/2015, que trata da prestação de contas final do Convênio nº 003/2012/SEJUDH.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar a execução do Convênio nº 003/2012, celebrado com o **Centro de Recuperação Lar Cristão** e constatar se houve dano ao erário passível de ressarcimento.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, devidamente legitimada através da Portaria Conjunta nº 05/2015/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC e Portaria nº 062/2016/GAB/SEJUDH, a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo as unidades da SEJUDH prestar toda a colaboração necessária e que lhes forem requeridas.